

CHAMADA INTERNA PROFEI/CEAD Nº 03/2026

Programa de Incentivo à Participação Discente em Eventos Científicos – PROIPDE – fluxo contínuo - EDITAL CEAD Nº 023/2025 – PROIPDE/CEAD/UDESC

A Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede - PROFEI do Centro de Educação a Distância da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, estabelece normas e prazos para a participação de discentes do PROFEI no **Programa de Incentivo à Participação Discente em Eventos Científicos – PROIPDE – fluxo contínuo - EDITAL CEAD Nº 023/2025 – PROIPDE/CEAD/UDESC**, para o período de outubro a novembro de 2026.

1 DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1 O Programa de Incentivo à Participação Discente em Eventos Científicos – PROIPDE – fluxo contínuo - EDITAL CEAD Nº 023/2025 – PROIPDE/CEAD/UDESC tem o objetivo de conceder apoio financeiro para pagamento de **taxas de inscrição, passagens, alimentação e hospedagem** à discentes do PROFEI/UDESC, regularmente matriculados/as, para apresentação de trabalhos aprovados em **eventos técnico-científicos nacionais ou internacionais presenciais**, conforme EDITAL CEAD Nº 023/2025 – PROIPDE/CEAD/UDESC.

1.2 A CHAMADA INTERNA PROFEI/CEAD Nº 03/2026 selecionará pedidos de apoio financeiro, na forma de auxílio para custeio de taxas de inscrição, passagens, alimentação e hospedagem, destinados a discentes com trabalhos aprovados para apresentação em eventos técnico-científicos nacionais ou internacionais presenciais que ocorram no período outubro a novembro de 2026.

1.3 Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes do PROFEI/CEAD/UDESC que cumpram os seguintes requisitos:

- (a) Estar regularmente matriculado/a no PROFEI no período completo do evento;
- (b) Ter cursado, no mínimo, um semestre completo do curso de mestrado;
- (c) Não estar em fase de trancamento do curso;
- (d) Ter trabalho aprovado como autor principal no resumo/artigo submetido ao evento.
- (e) Não ter sido contemplado com apoio financeiro para participação em eventos pela UDESC.
- (f) Não ter sido reprovado por nota em nenhuma disciplina do curso de mestrado.

2.2 Um/a mesmo/a discente poderá ser contemplado/a uma única vez por esta chamada.

2.3. Das vagas disponibilizadas, uma será reservada à modalidade de ações afirmativas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência, respeitando-se regulamentação interna do PROFEI.

2.4. Os/as candidatos/as inscritos na modalidade de Ações Afirmativas (AF) concorrerão entre si para as vagas reservadas a essa modalidade e, automaticamente, também às vagas de ampla concorrência.

2.5. Em caso da vaga reservada a modalidade de Ações Afirmativas (AF) não ser preenchida por ausência ou não aprovação de candidatos/as que impeça o preenchimento da vaga, esta será redistribuída para ampla concorrência (AC).

2.6. Aplicam-se aos candidatos que optarem pela modalidade de Ações Afirmativas (AF) todas as demais normas previstas nesta Chamada para candidatos/as de ampla concorrência.

2.7. A classificação de Ações Afirmativas (AF) está condicionada à comprovação dos documentos enviados no período de inscrição para esta chamada.

2.8 As solicitações de recursos financeiros para participação de discentes em congressos ou eventos similares serão concedidos, exclusivamente, para a apresentação de trabalhos técnico-científicos relacionados à área do curso do/a discente, de projetos de pesquisa vinculados às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PROFEI/UDESC.

3 DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear o PROIPDE para o período de outubro a dezembro de 2026 será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 Os/as discentes selecionados/as poderão solicitar os seguintes apoios financeiros:

- (a) Passagens de ida e volta à cidade do evento e/ou;
- (b) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- (c) Hospedagem na cidade do evento;
- (d) Alimentação.

3.2.1 Os deslocamentos serão realizados por transporte terrestre ou aéreo, considerando o princípio da economicidade e respeitando o teto orçamentário previsto.

3.2.2 As passagens serão concedidas exclusivamente para o deslocamento de ida e volta à cidade do evento, devendo as datas de viagens coincidir com o período de sua realização.

3.2.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado caso a organização promotora do evento aceite a forma adotada pela UDESC, exclusivamente por meio de nota de empenho.

3.2.4 Não é permitido à UDESC realizar pagamento antecipado de taxa de inscrição em evento para discentes. A emissão de nota de empenho servirá como garantia da reserva

orçamentária para esse fim, sendo o pagamento efetivado somente com a entrega da nota fiscal ou recibo certificado pelo/a professor/a orientador/a, acompanhado de declaração da entidade organizadora, atestando sua condição sem fins lucrativos ou optante do Simples Nacional, conforme o caso, e certidões negativas vigentes: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Toda a documentação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da UDESC.

3.2.5 O pagamento da hospedagem e alimentação somente será viabilizado caso haja estabelecimento(s) na cidade do evento que atendam as normativas internas na UDESC.

3.3 A soma das despesas com taxa de inscrição, passagens, alimentação e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por discente.

3.4 O apoio financeiro será concedido exclusivamente para a apresentação de trabalhos e/ou publicação em eventos técnico-científico resultantes de projetos de pesquisa vinculados às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PROFEI/UDESC.

3.5. Em caso de coautoria de discentes no trabalho, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro PROIPDE, tendo os/as interessados/as escolhido concorrer por esta CHAMADA INTERNA.

3.6. Havendo interesse na participação de dois ou mais discentes vinculados ao mesmo orientador/a, a classificação seguirá a ordem de pontuação conforme os critérios de ranqueamento definidos no item 5.2, inciso IV, que trata da Candidatura por orientador/a.

3.7 Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, por parte do/a discente selecionado/a, o apoio financeiro não utilizado será remanejado para o/a próximo/a discente classificado/a.

3.8 O/a discente que não formalizar sua desistência dentro do prazo estabelecido terá sua situação registrada como "documentação não entregue a tempo" e, como consequência, ficará impedido/a de participar do próximo edital do PROIPDE.

3.9 Os custos decorrentes da desistência do evento, após a compra das passagens ou o pagamento da inscrição, são de responsabilidade do/a discente selecionado/a, que deverá restituir os valores correspondentes à UDESC.

3.10 O/a candidato/a selecionado/a não poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição.

3.11 A participação do/a discente contemplado/a é estritamente individual; a transferência de auxílios para terceiros não será permitida.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

4.1 As inscrições para esta chamada interna deverão ser realizadas e enviadas à Secretaria do PROFEI, por meio de processo digital, autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), pelo/a docente orientador/a, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do evento, e encaminhada exclusivamente ao endereço setorial UDESC/CEAD/PROFEI, dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 6.1 deste edital.

4.1.1 O processo deverá ser identificado com os seguintes dados:

I. Preenchimento de dados:

Órgão: “UDESC”;

Assunto: “1239 – Participação em Evento”;

Classe: “27 – Processo sobre Participação em Evento”

II. Dados gerais:

Setor de Competência: “UDESC/CEAD/PROFEI”;

Interessado: “Nome do Discente”;

Detalhamento do Assunto: Detalhamento do Assunto: Candidatura a CHAMADA INTERNA PROFEI/CEAD Nº 03/2026 para o/a discente [...]

Município: “8105 - Florianópolis”;

Controle de acesso: “Público”

4.2 As solicitações de apoio financeiro deverão ser enviadas pelo/a docente orientador/a, contendo a seguinte documentação:

- I. Documento de solicitação Programa de Pós-Graduação, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
- II. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo/a discente e docente orientador/a (ANEXO 1);
- III. Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, indicando o projeto, o coordenador, o tipo e o período de vínculo do/a discente com o projeto;
- IV. cópia do aceite do trabalho (se já tiver obtido), observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
- V. Cópia do trabalho ou do resumo (simples ou expandido) do trabalho a ser apresentado no evento;
- VI. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento e programação preliminar;
- VII. Cópia do currículo Lattes atualizado;
- VIII. Histórico escolar da matrícula vigente no PROFEI/UDESC;
- IX. cópia da ata de aprovação em exame de qualificação de dissertação, se já tiver ocorrido.
- X. proforma Invoice da proposta de inscrição no evento – se no exterior - com vencimento para 30 dias.

4.2.1 No caso de inscrição na modalidade de Ações Afirmativas (AF), deverão ser incluídos os documentos comprobatórios da autodeclaração, conforme o item 5.4 desta Chamada.

4.2.2 Os Anexos I e II estão disponíveis na página do PROFEI/UDESC, junto à divulgação desta chamada.

4.3 Para fins de admissibilidade da inscrição, será considerada a data de encaminhamento do processo digital ao PROFEI, via SGPe, conforme o prazo estabelecido no cronograma.

4.3.1 O pedido do/a discente somente será analisado mediante a apresentação completa da documentação exigida nesta chamada, sendo que formulários preenchidos indevidamente ou entregues fora de prazo serão desclassificados.

4.3.2 Nos casos de apresentação de trabalho, a data limite para entrega do comprovante de aceite será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.3.3 Compete ao/à interessado/a, encaminhar à Direção respectiva e ao Setor de Diárias e Viagens o comprovante de aceite do trabalho pelo evento, juntamente com o ANEXO II, para que as passagens possam ser emitidas.

4.3.4 Em caso de coautoria, apenas um/a dos/as participantes poderá pleitear o recurso.

4.3.5 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, documentos que contenham a assinatura digital do/a orientador/a (ex.: assinatura eletrônica gov.br ou assinatura digital SGPe).

4.4 A homologação das inscrições será realizada por Comissão estabelecida pelo PROFEI, e o resultado será publicado na página do PROFEI/UDESC.

4.4.1 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de pedido de reconsideração ao Colegiado do PROFEI, exclusivamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.4.2 O resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração referentes à homologação das inscrições será publicado na página do PROFEI/UDESC.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 As solicitações recebidas pela Secretaria do PROFEI serão encaminhadas a Comissão constituída, que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as.

5.2 A Comissão atribuirá a pontuação conforme os seguintes critérios, para fins de ranqueamento das solicitações de apoio financeiro:

- I. **Semestre cursado no programa:** 10 (dez) pontos por semestre integralmente cursado e concluído até a data da inscrição;
- II. **Exame de qualificação:** 10 (dez) pontos para discentes que tenham sido aprovados no exame de qualificação até a data da inscrição nesta chamada;
- III. **Disciplina cursada:** 5 (cinco) pontos por disciplina cursada com aprovação concluída até a data da inscrição;
- IV. **Candidatura por orientador/a:**
 - (a) única candidatura por orientação - 20 pontos
 - (b) duas candidaturas por orientação - 10 pontos
 - (c) três candidaturas por orientação - 5 pontos

5.3 Critérios de desempate:

5.3.1 Discente com maior pontuação no item IV do ranqueamento;

5.3.2 Discente com maior pontuação no item III do ranqueamento;

5.3.3 Discente com maior pontuação no item I do ranqueamento;

5.3.4 Discente com maior pontuação no item II do ranqueamento;

5.3.5 Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.

5.4 A partir deste ranqueamento inicial, as vagas serão distribuídas em duas modalidades de inscrição: Ações Afirmativas (AF) e Ampla Concorrência (AC).

5.4.1 **Modalidade AF:** destinada a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência: uma vaga.

5.4.2 **Modalidade AC:** destinada a candidatos/as que optarem pela ampla concorrência.

5.5 Para solicitar participação nesta chamada na modalidade de Ações Afirmativas (AF), o/a discente deve selecionar, no formulário de inscrição, a opção correspondente e anexar a documentação exigida. Ao realizar essa opção, o/a candidato/a concorrerá automaticamente também às vagas da modalidade de ampla concorrência (AC).

5.6 Não havendo demanda de candidatos/as classificados/as para a modalidade de Ações Afirmativas (AF), será remanejada para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.7 A quantidade de discentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento

disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.

6 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

6.1 O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

Início das inscrições	11 de agosto de 2026
Data limite para o encaminhamento da inscrição via SGPE	17 de agosto 2026
Divulgação da homologação das inscrições	20 de agosto de 2026
Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições	21 e 22 de agosto de 2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições	24 de agosto de 2026

6.2 Após a publicação do resultado preliminar, os/as discentes terão até dois (02) dias corridos para solicitar reconsideração à Comissão, exclusivamente por e-mail para profei.cead@udesc.br.

6.3 O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PROFEI/CEAD.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O/a discente terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis após o retorno para apresentação da prestação de contas contendo os seguintes documentos:

- (a) Relatório de atividades (ANEXO IV) e Relatório de prestação de contas de aquisição de passagens (ANEXO V) com visto do/a professor/a orientador/a;
- (b) Comprovantes das passagens de ida e volta;
- (c) Cópia do certificado da apresentação do trabalho e participação no evento.

7.2 O professor orientador abre um processo SGPE com o certificado de participação, a nota fiscal, acompanhado de declaração de entidade sem fins lucrativos ou optante do simples nacional, conforme o caso, e certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da entidade organizadora do evento e encaminhar à DAD, a fim de que o pagamento da inscrição seja efetivado.

7.2.1 O professor orientador deve abrir um segundo processo com os bilhetes da passagem, certificado de participação, Relatório de atividades (ANEXO IV) e Relatório de prestação de contas de aquisição de passagens (ANEXO V) assinados por ele e encaminhar à DAD, a fim de prestar contas em relação à compra de passagens e reserva de hospedagem.

7.3 A não apresentação dos documentos previstos no item 7.1 dentro do prazo solicitado, inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico no âmbito do país e ficará o/a discente responsável por restituir a UDESC pelos valores desembolsados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A percepção de apoio financeiro é restrita à apresentação de trabalhos, e não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

8.2 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes.

8.3 Caso o/a discente contemplado/a desista da participação no evento depois do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação com urgência à Coordenação do PROFEI/CEAD/UDESC para que seja orientado/a sobre os procedimentos de ressarcimento e de eventuais consequências decorrentes.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFEI.

Florianópolis, 11 de agosto de 2026.

Profa. Rose Clér Estivalete Beche

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva

(assinado digitalmente)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EVENTO (DISCENTE) MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Solicitante: _____

Orientador/a: _____

Dia/mês/ano de ingresso no curso: ____/____/____

Tipo de inscrição: () Ações Afirmativas - AF

() Ampla Concorrência - AC

Já foi aprovado/a no exame de qualificação da dissertação?

() SIM

() NÃO

Neste mesmo ano, já recebeu auxílio do PROFEI para participação em evento?

() SIM

() NÃO

Nome do evento:	
Local do evento:	
Período de realização do evento:	
Abrangência do Evento:	☐ Local ☐ Regional ☐ Nacional ☐ Internacional
Modalidade do Evento:	☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido
Associação científica promotora (RAZÃO SOCIAL):	
Tipo(s) de solicitação:	☐ Taxa de inscrição - Valor estimado: R\$ ☐ Hospedagem - Valor estimado: R\$ ☐ Passagens ida/volta - Valor estimado: R\$
Viagem: trecho e data de ida para o evento; trecho e data de retorno do evento:	

Justificativa de participação - relação com a pesquisa em andamento, importância do evento para a área etc.	
Dados Bancários da Organizadora do Evento: Banco: Agência: Conta:	Banco: Agência: Conta:
Contatos da Organizadora do Evento:	Fone: E-mail:
Título do trabalho aceito, autoria completa e afiliação:	
Forma de apresentação do trabalho:	() comunicação oral () pôster () Outro: -----
Apoio financeiro concedido por agência de fomento	Sim () Não () Não se aplica () Qual?

Assinatura do/a solicitante	
Assinatura do/a orientador/a (digital via SGPe)	

Florianópolis, dia, mês e ano.

ANEXO II – ORÇAMENTO DE PASSAGEM
FORMULÁRIO PARA COMPRA DE PASSAGENS

PASSEIRO 1		
(Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro, copie e cole este quadro logo abaixo para inserção dos dados de cada passageiro.)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: ____/____/____
E-mail:		Tel. Contato:

Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro para mesma viagem (mesmo itinerário), favor adicionar as linhas correspondentes para inserção dos dados de cada passageiro.

SOLICITANTE	
Nome:	
Setor:	Matrícula:

INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Origem:		Destino:	
Início do Evento: ____/____/____ às ____:____ horas		Término do Evento: ____/____/____ às ____:____ horas	
Meio de Transporte:	☐ Aéreo	☐ Terrestre	
Tipo de passagem:	☐ Nacional	☐ Internacional	

SUGESTÃO DE ITINERÁRIO	
Data da Ida: ____/____/____ às ____:____ horas	Data da Volta: ____/____/____ às ____:____ horas

Em caso de viagem com mais de um trajeto favor adicionar linhas.

Atenção: Em caso de deslocamento com duração maior que duas pernoites, será permitida, além da bagagem de mão oferecida pela cia aérea, a inclusão do serviço de bagagem despachada, com limite de uma bagagem de até 23 quilos, desde que a necessidade seja manifestada no ato da solicitação (art. 19, IN 019/2019).

() A viagem tem duração superior a duas pernoites e há necessidade de contratação adicional de serviço de despacho de uma bagagem.

JUSTIFICATIVA

A viagem está relacionada à atividade de:			
() Administração	() Ensino	() Pesquisa	() Extensão

Declaro estar ciente e assumo a responsabilidade quanto as exigências de ingresso no país/cidade de destino.

Declaro ser verdade todas as informações prestadas e aceito as normas que regulamentam a concessão de passagens, bem como as normas gerais da UDESC e Legislação federal em vigor. Estou ciente das implicações legais quanto à utilização e da obrigatoriedade de prestação de contas em 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Assinatura do Solicitante

Assinatura da Chefia Imediata



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z68QH83K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSE CLER ESTIVALETE BECHE (CPF: 412.XXX.030-XX) em 11/08/2026 às 18:05:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:32 e válido até 30/03/2118 - 12:38:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDAzNDZfMzQ2XzlwMjZfWjY4UUg4M0s=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000346/2026** e o código **Z68QH83K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.